



ARQUIVADO  
CAIXA 10 / 74

H 53 N°  
ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist. ....

JCJ n.º 565/74

OBJETO — Suspensão injusta

AUDIÊNCIAS

16/7/74, às 13,25 hs.

arq.

ARQUIVADO

RECTE — Amado Ricardo de Oliveira

RECDO — Hotel Bandeirante Ltda.

Cr\$ 648,00

AUTUAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio

do ano de 1974 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação e docs. (2)

que segue

Chefe da Secretaria



\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

\_\_\_\_\_  
de 19\_\_\_\_ de  
reclamante,  
realização da audiência, ficando ciente o  
Certifico e dou fé que foi designada a data  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/19\_\_\_\_ às  
horas, para

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que foi designada a data  
de 16/7/1974 às 13,25 horas, para  
realização da audiência, ficando ciente o  
reclamante.

Goiânia, 21 de maio de 1974

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria



Av. Anhanguera, 3278 - Fone 2-0011 - (Rêde Interna)  
Registro Embratur N.º 183  
GOIÂNIA — GOIÁS

3  
M

AD  
SR. AMADO RICARDO DE OLIVEIRA

NESTA

REF.: SUSPENSÃO

Fica Vv.Ss. suspenso de seu trabalho normal,  
a partir de Hoje 10-05-74, por seis (06) dias.

O motivo da mesma é Vv. Ss. não estar cum-  
prindo suas obrigações profissionais a contento, tais como: mal  
atendimento dos fregueses (Hospedes), tendo reclamações por parte  
deles junto a Administração; transferindo sua obrigação profissio-  
nal a incompetente, tornando-se assim em ato de indisciplina e  
desinteresse pelo seu trabalho.

ATENCIOSAMENTE

HOTEL BANDERANTES, LTDA.

Diretor.

CIENTE:

Amado Ricardo

de Oliveira

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, AMADO RICARDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, garçon residente a RUA 808 Nº 59 - BAIRRO FELIZ

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os números 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra: HOTEL BAND JIRANTE

Sediada à AV. APHANGULRA Nº3278 - CENTRO

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 20 de Maio de 1974.

*Amado Ricardo de Oliveira*

CARTÓRIO DO 1. OFICIO  
RECONHECIMENTO

Reconheço a

Dou fé, Em testº, da verdade  
Goiânia, de 1974

Antonio da Costa R. Neto - Esc. Aut.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

**Hotel Bandeirante Ltda.**  
**Praça do Bandeirantes-centro**  
**Nesta**

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
**Amado Ricardo de Oliveira**

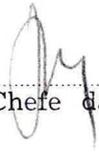
Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226, às 13,25 ( treze e vinte e cinco ) horas do dia 16 ( dezesseis ) do mês de julho-74 para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

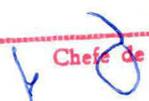
Goiânia, 22 de maio de 19 74

  
Chefe da Secretaria

Mod. 3

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 11067.  
Goiânia, 29 de 5 197 4

  
Chefe de Secretaria

11.6  
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
Junta de Conciliação e Julgamento

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

PROC. N.º JCJ 565/74

Aos 16 dias do mes de julho do ano de 74  
nesta cidade de Goiânia, às 13,25 horas, na sala de  
audiencias desta junta, não tendo comparecido o Rcte. Amado Ricardo de Oliveira

depois de decorrido o prazo de tolerancia de 10 minutos, para instrução e julgamento da reclamação relativa a suspensão injusta, que apresentou contra Hotel Bandeirante Ltda.

Aberta a audiencia, propos o Juiz Presidente a solução de dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos do art. 844 da C. L. T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 648,00

Custas pelo Reclamante no importe de Cr\$ 56,79, dispensadas na forma da lei.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado pelos membros da junta, pelo Chefe da Secretaria.

[Handwritten signature]  
Juiz Presidente  
[Handwritten signature]  
Vogal dos Empregadores  
[Handwritten signature]  
Vogal de Empregados  
[Handwritten signature]  
Chefe de Secretaria